

# CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

*“Se marcares ao largo um lampejo.  
De um farol a mostrar o caminho,  
Saberás ser o nosso desejo.  
Que jamais tu navegues sozinho.”*



*Carta de Serviços  
ao Usuário*

Comandante da Marinha

**Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS**

Diretor-Geral de Navegação

**Almirante de Esquadra WLADMILSON BORGES DE AGUIAR**

Diretor de Hidrografia e Navegação

**Vice-Almirante EDGAR LUIZ SIQUEIRA BARBOSA**

Diretor do Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego

**Capitão de Mar e Guerra JANSEN SANTOS POÇAS**

# SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	PÁGINA
1 - APRESENTAÇÃO.....	4
2 - ÁREA DE ATUAÇÃO.....	5
3 - MISSÃO.....	5
4 - VALORES.....	6
5 - VISÃO DE FUTURO .....	6
6 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	7
7 - SERVIÇOS.....	8
7.1- APROVAÇÃO DE PROJETOS DE BALIZAMENTO.....	8
7.2 - CADASTRAMENTO DE EMPRESAS.....	8
7.3 - MANUTENÇÃO E RESTABELECIMENTO DE SINAIS NÁUTICOS.....	9
7.4 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE BALIZAMENTOS EXTRA-MB.....	10
7.5 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE VESSEL TRAFFIC SERVICE (VTS)...	11
7.6 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E CURSOS DE VTS.....	11
8 - FALE CONOSCO.....	12
REFERÊNCIAS.....	12

## **1 - APRESENTAÇÃO**

A Carta de Serviços foi instituída pelo Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 e tem por objetivo informar ao cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Nesse sentido, todos os setores do Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego (CAMR) estão focados no processo de busca constante pela melhoria de seus serviços. Esses esforços estão explícitos nesta Carta de Serviços, assim como as orientações quanto aos requisitos peculiares a cada serviço prestado.

**JANSEN SANTOS POÇAS**

**Capitão de Mar e Guerra**

**Diretor do Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego**

## **2 - ÁREA DE ATUAÇÃO**

O CAMR foi criado pelo Decreto nº 56.565, de 9 de julho de 1965. Suas atividades foram inicialmente regulamentadas em Decreto nº 56.566 da mesma data, reorganizadas por diversos Decretos e, finalmente, passou a ter sua organização regida pelo Regulamento aprovado pela Portaria nº 50, de 16 de março de 2015, da DHN.

O CAMR é subordinado à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) e exerce as atribuições de contribuir para o apoio à aplicação do Poder Naval e para a garantia da qualidade das atividades de segurança da navegação por meio das atividades de auxílios à navegação que lhe couberem, na área marítima de interesse do Brasil e nas vias navegáveis interiores.

Na busca de uma gestão moderna voltada para a qualidade, a produtividade e ao cliente (interno e externo), o CAMR aplica os conceitos disseminados pelo Estado-Maior da Armada, contidos no Manual de Gestão Administrativa da Marinha (EMA-134).

## **3 - MISSÃO**

O Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego tem a sua missão definida em seu Regulamento, aprovado pelo Diretor de Hidrografia e Navegação, por intermédio da Portaria supracitada.

Assim sendo, a Missão do CAMR é definida como:

Planejar, executar e controlar as atividades relacionadas aos auxílios à navegação na área marítima de interesse do Brasil e nas vias navegáveis interiores, a fim de contribuir para a segurança da navegação.

- Para a consecução de seu propósito, cabem à CAMR as seguintes tarefas:

I - dirigir e fiscalizar as atividades relacionadas com auxílios à navegação brasileiros;

II - assessorar a DHN nos assuntos referentes a auxílios à navegação;

III - executar as tarefas afetas aos auxílios à navegação de responsabilidade da Marinha do Brasil (MB) no litoral do Rio de Janeiro, e apoiar diretamente as Organizações Militares Responsáveis por Atividade de Sinalização Náutica (OMSN) nas áreas de jurisdição dos Comandos do 1º e 7º Distritos Navais, bem como as OMSN subordinadas aos demais Comandos de Distritos Navais, no que for possível;

IV - auxiliar a Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), nas atividades técnicas e gerenciais da função logística e abastecimento do material de Símbolo de Jurisdição “Yankee” (SJ “Y”);

V - propor remanejamento de material de auxílios à navegação, entre o CAMR e OMSN subordinadas aos Comandos do 1º e 7º Distritos Navais;

VI - orientar a adoção de materiais e equipamentos usados em auxílios à navegação, verificando sua conformidade com as Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (NORMAM-17/DHN);

VII - planejar, definir, coordenar e controlar as atividades relacionadas com auxílios à navegação, cuja responsabilidade de implantação e manutenção seja da MB;

VIII - controlar a execução das atividades relacionadas com auxílios à navegação sob responsabilidade de entidades extra-MB;

IX - propor à DHN, a aplicação de recursos financeiros para a aquisição de materiais e auxílios à navegação, para a manutenção dos auxílios existentes sob a responsabilidade da MB, bem como para a formação e qualificação dos recursos humanos empregados nessa atividade;

X - prestar informações sobre as características técnicas das embarcações empregadas nas atividades relacionadas com auxílios à navegação;

XI - participar de Conclaves, Grupos de Trabalho (GT) e Órgãos Colegiados (OC) por determinação da DHN; e

XII - orientar e controlar a preservação da memória e do patrimônio histórico, documental e físico arquitetônico dos auxílios à navegação brasileiros.

#### **4 - VALORES**

- O patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever militar e pelo solene juramento de fidelidade à Pátria, até com o sacrifício da própria vida;

- A excelência nos serviços prestados;

- Comprometimento com o serviço hidrográfico e a segurança da navegação; O espírito de corpo e de equipe e o orgulho de pertencer ao CAMR;

- A transparência, o comprometimento, o amor à profissão e o entusiasmo com que é exercida;

- O aprimoramento técnico-profissional e a busca pela excelência técnica;

- Preservação de seu patrimônio técnico cultural, e seu respectivo acervo documental; e

- Comprometimento com o estudo e o conhecimento das atividades ligadas aos auxílios à navegação.

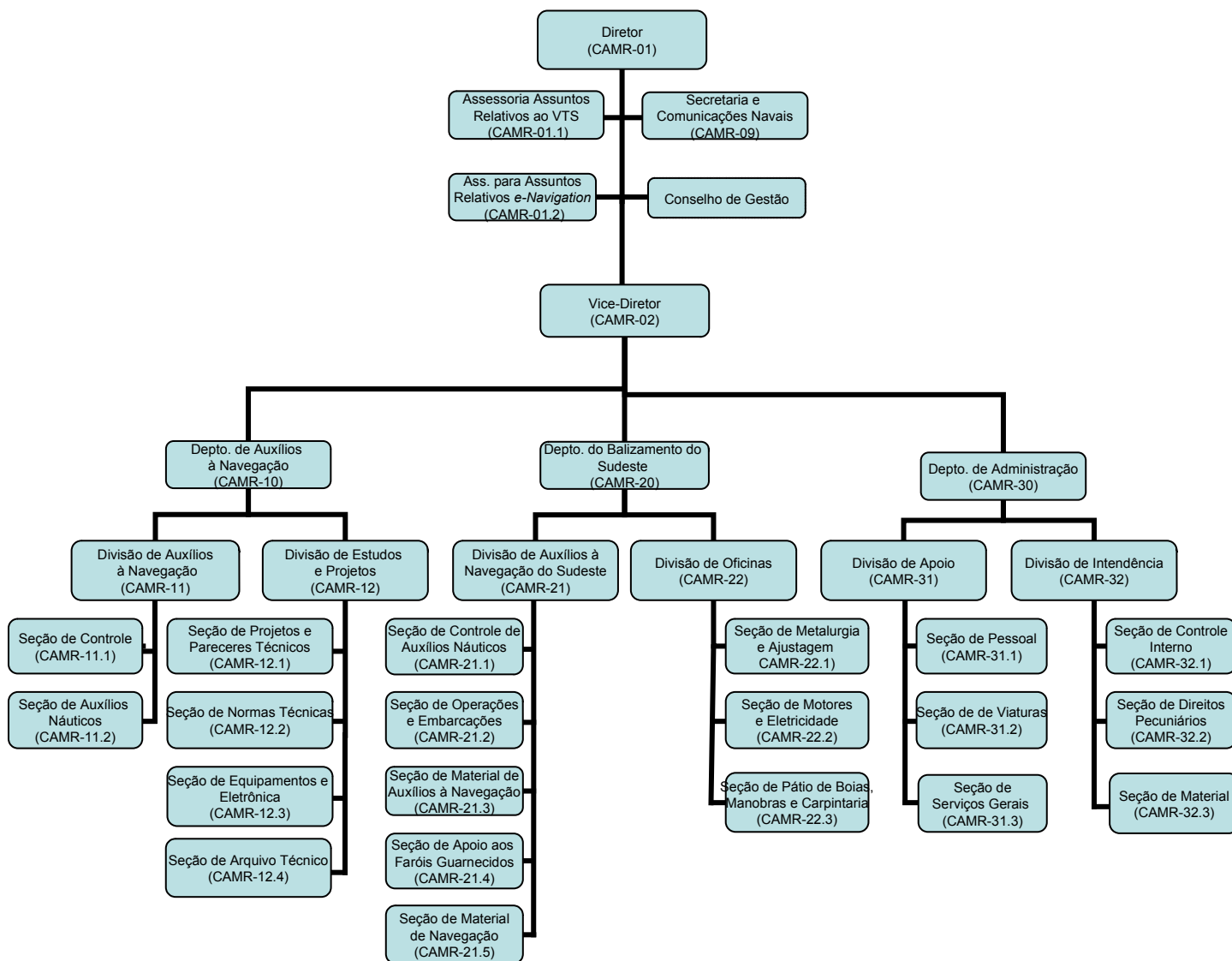
#### **5 - VISÃO DE FUTURO**

Ser uma organização reconhecida pela sua excelência nos serviços prestados à comunidade, mantendo-se atualizado tecnologicamente com as melhores práticas internacionais de auxílios à navegação.

## 6 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Para o cumprimento das tarefas previstas em sua missão, o CAMR está estruturado da seguinte forma:

### ORGANOGRAMA



## 7 – SERVIÇOS

### 7.1 - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE BALIZAMENTO

**Momento:** Após entrega de documentação específica solicitada pelas Capitânicas, Delegacias e Agências.

**Como acessar o serviço:** Os procedimentos a serem observados por entidades extra-MB, no encaminhamento de projetos de estabelecimento, cancelamento ou alteração de auxílios à navegação, encontram-se normatizados na NORMAM-17/DHN (Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação), disponível na página do CAMR na Internet no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/camr/downloads/normam-17>

**Documentos necessários:** O interessado em algum desses serviços deverá contactar os Agentes da Autoridade Marítima local (Capitânicas dos Portos, Delegacias e Agências), a fim de dar entrada na documentação exigida, de acordo com a NORMAM-17/DHN.

**Prazo:** Como os processos de estabelecimento, cancelamento e alteração de auxílios à navegação exigem um minucioso estudo técnico para o fim especificado, não se pode estipular prazo de conclusão, tendo em vista a complexidade existente em cada projeto.

**Acompanhamento:** O acompanhamento de cada processo pode ser feito por meio dos telefones abaixo, ou ainda junto às Capitânicas dos Portos, Delegacias e Agências pelas quais a documentação foi encaminhada, e/ou pessoalmente na Divisão de Estudos e Projetos do CAMR ou pelo link (Status de Projetos de Balizamento no CAMR), disponível na página do CAMR na internet no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/camr/?q=status-dos-projetos-de-balizamento-no-camr>

**Horário de Atendimento:** Segunda a sexta-feira nos horários de 8h às 12h e das 13h às 16h

**Contatos:** Divisão de Estudos e Projetos, através dos telefones (21) 2189-3528 e 2189-3529.

**Observação:** A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) é o órgão que autoriza o estabelecimento, cancelamento ou alteração permanente de auxílios à navegação nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB).

### 7.2 - CADASTRAMENTO DE EMPRESAS

**Momento:** Quando as empresas necessitam participar de procedimentos licitatórios.

**Como acessar o serviço:** Os procedimentos a serem observados por entidades extra-MB, para operação e manutenção de auxílios à navegação, encontram-se normatizados na NORMAM-17/DHN (Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação), disponível na “download” na página do CAMR na Internet no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/camr/downloads/normam-17>



As empresas prestadoras de serviços de operação e manutenção de auxílios à navegação de que trata a NORMAM-17/DHN, bem como seus responsáveis técnicos, serão obrigatoriamente cadastrados no CAMR. Este cadastro encontra-se disponível para consulta dos interessados, no sítio do CAMR na Internet disponível em <https://www.marinha.mil.br/camr/empresas-cadastradas>

**Documentos necessários:** Os seguintes documentos deverão ser encaminhados por ofício ou carta ao CAMR, com identificação do(s) responsável(is) técnico(s) para o cadastramento inicial:

- Requerimento do proponente solicitando o cadastro inicial ou renovação do cadastro ao Diretor do CAMR;
- Cópia autenticada de todas as páginas do contrato social da empresa, com a finalidade de comprovar o ramo de atividade e identificar os responsáveis. O código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) deverá ser o 43.29-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
- Cópia autenticada de diplomas, atestados ou certidões que comprovem que o(s) responsável(is) técnico(s) tenham as qualificações requeridas na alínea a do item 0410 da NORMAM-17/DHN;
- Cópia autenticada da Prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa ou entidade extra-MB;
- Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). O código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) deverá ser o 43.29-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
- Certidões Negativa ou Certidões Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com o FGTS; e
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Prazo:** Se toda a documentação exigida estiver em conformidade, no máximo em trinta (30) dias úteis, é efetuado o cadastramento da empresa e publicado no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/camr/empresas-cadastradas>

**Acompanhamento:** O acompanhamento do cadastro pode ser feito através do telefone abaixo ou pessoalmente na Divisão de Estudos e Projetos do CAMR.

**Horário de Atendimento:** Segunda a sexta-feira nos horários de 8h às 12h e das 13h às 16h.

**Contatos:** Divisão de Estudos e Projetos, através do telefone (21) 2189-3528.

**Observações:**

1. Qualquer alteração nos dados da empresa, em um período inferior a 3 (três) anos, deverá ser encaminhada por ofício ou carta ao CAMR, para atualização dos dados cadastrais.
2. A renovação do cadastro deverá ser efetuada a cada 3 (três) anos, com a atualização dos dados cadastrais e do acervo de serviços técnicos prestados, juntando o interessado quaisquer outros documentos que julgar necessário.

**7.3 - MANUTENÇÃO E RESTABELECIMENTO DE SINAIS NÁUTICOS**

**Momento:** Necessidade de manutenção/restabelecimento em determinado sinal náutico.

**Como acessar o serviço:** Mensagem, de acordo com o preconizado no capítulo 5 da NORMAM-17/DHN.

**Prazo:** 5 dias úteis.

**Acompanhamento:** Por telefone.

**Horário de Atendimento:**

Dias úteis: de 8h às 16h, pelos telefones (21) 2189-3533 / (21) 2189-3522

Demais dias e horários: (21) 2189-3135 / (21) 2189-3445.

**Contatos:** [camr.secom@marinha.mil.br](mailto:camr.secom@marinha.mil.br)

**Observação:**

Não há um serviço de atendimento exclusivo ao público para o recebimento de informações sobre irregularidades em sinais náuticos. Normalmente, a comunicação se dá por comunicação da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ), transmitida pelo navegante ou pela praticagem, ou por navio da Marinha, para o Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), contendo as alterações observadas em auxílios à navegação, conforme preconizado na NORMAM-17. Os telefones e e-mails citados acima são para a comunicação imediata aos elementos organizacionais responsáveis pelo balizamento da área.

**7.4 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE BALIZAMENTOS EXTRA-MB**

**Momento:** O CAMR, através de suas inspeções noturnas/diurnas periódicas nos balizamentos da Baía de Guanabara, constata irregularidades no funcionamento dos sinais náuticos, comunicando esse fato ao CHM, à CPRJ e ao Comando do 1º Distrito Naval.

Cabe ao CAMR notificar ao responsável pelo balizamento, as irregularidades observadas, e ao CHM, divulgar essa informação em Aviso-Rádio Náutico.

A disponibilidade dos auxílios à navegação é medida pelo Índice de Eficácia, que pode ser acessado pelo no link [https://www.marinha.mil.br/camr/indice\\_de\\_eficacia](https://www.marinha.mil.br/camr/indice_de_eficacia)

**Como acessar o serviço:** Caso o navegante queira apontar alguma irregularidade em auxílio à navegação, deverá entrar em contato com a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro através dos telefones: (21) 2233-8412, (21) 2104-5320 e (21) 2104-7197.

**Documentos necessários:** Nenhum.

**Prazo:** Para a comunicação com a CPRJ e com CHM, o prazo é de menos de 24 horas do ocorrido.

**Acompanhamento:** Pelos seguintes endereços eletrônicos:

Avisos aos Navegantes: <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-aviso-aos-navegantes-tela/avisos-aos-navegantes>

Avisos-Rádio Náuticos: <https://www.marinha.mil.br/chm/dados-do-segnav-aviso-radio-nautico-tela/avisos-radio-nauticos-e-sar>

**Horário de Atendimento:** Dias úteis: 8h às 16h

**Contatos:**

Divisão de Auxílios à Navegação do Sudeste: (21) 2189-3534 ou [camr.secom@marinha.mil.br](mailto:camr.secom@marinha.mil.br)

Divisão de Auxílios à navegação (Índice de Eficácia): (21) 2189-3529 ou [camr.secom@marinha.mil.br](mailto:camr.secom@marinha.mil.br)

## 7.5 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE VESSEL TRAFFIC SERVICE (VTS)

**Momento:** Após entrega de documentação específica às Capitâncias, Delegacias e Agências.

**Como acessar o serviço:** Os procedimentos a serem observados por Autoridades Portuárias na elaboração encaminhamento de projetos de implantação e solicitação para entrada em operação do serviço, encontram-se normatizados na NORMAM-26/DHN (Normas da Autoridade Marítima para Serviço de Tráfego de Embarcações), podendo ser acessada através da página do CAMR na Internet <https://www.marinha.mil.br/camr/downloads/normam-26>

**Documentos necessários:** O interessado deverá elaborar um projeto contendo as especificações técnicas pretendidas para o serviço, anexando a documentação exigida, de acordo com a NORMAM-26/DHN.

**Prazo:** Como os processos de implantação de VTS exigem um minucioso estudo técnico para o fim especificado, não se pode estipular prazo de conclusão, tendo em vista a complexidade existente em cada projeto.

**Acompanhamento:** O acompanhamento pode ser realizado através dos telefones abaixo, ou junto às Capitânicas dos Portos, Delegacias e Agências pelas quais a documentação foi encaminhada, e/ou pessoalmente na Assessoria de VTS e *e-navigation* do CAMR.

**Horário de Atendimento:** Segunda a sexta-feira nos horários de 8h às 12h e das 13h às 16h.

**Contatos:** Assessoria de VTS e *e-navigation*, através do telefone (21) 2189-3527.

**Observação:** A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) é o órgão que autoriza a homologação para operação dos Centros VTS, implementados pela Autoridade Portuária e pelos Terminais de Uso Privado.

## 7.6 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E CURSOS DE VESSEL TRAFFIC SERVICE (VTS)

**Momento:** Após entrega de documentação específica à Assessoria de VTS e *e-navigation* do CAMR.

**Como acessar o serviço:** Os procedimentos a serem observados por instituições de ensino, na elaboração e encaminhamento de currículos de cursos e capacidade instrucional da empresa, encontram-se normatizados na NORMAM-26/DHN (Normas da Autoridade Marítima para Serviço de Tráfego de Embarcações), podendo ser acessada através da página do CAMR na Internet <https://www.marinha.mil.br/camr/downloads/normam-26>

**Documentos necessários:** O interessado deverá elaborar uma sinopse do curso pretendido com o respectivo sumário, anexando a documentação exigida, de acordo com a NORMAM-26/DHN.

**Prazo:** Como as solicitações de credenciamento e aprovação de cursos sobre VTS exigem uma minuciosa verificação da capacidade da instituição para oferecer o serviço, não se pode estipular prazo de conclusão.

**Acompanhamento:** O acompanhamento de cada processo poderá ser através dos telefones abaixo citados e/ou pessoalmente na Assessoria de VTS e *e-navigation* do CAMR.

**Horário de Atendimento:** Segunda a sexta-feira nos horários de 8h às 12h e das 13 às 16h.

**Contatos:** Assessoria de VTS e *e-navigation*, através do telefone (21) 2189-3527.

**Observação:** O CAMR é o órgão que credencia instituições de ensino e aprova cursos sobre VTS no país, por delegação de competência da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

## 8 - FALE CONOSCO

- **Na página do CAMR na internet:** <https://www.marinha.mil.br/camr/> ao clicar no menu “Contato”, o usuário poderá encaminhar reclamações, sugestões, dúvidas e elogios.
- **Endereço Eletrônico:** [camr.ouvidoria@marinha.mil.br](mailto:camr.ouvidoria@marinha.mil.br)
- **Pessoalmente** no CAMR, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h às 16h.  
Endereço: Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Ponta da Armação - Niterói - RJ.

## REFERÊNCIAS

Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017, que institui a “Carta de Serviços ao Usuário”.

Lei nº 13.460/2017 (DOU 27/06/2017, Seção 1, p/4) que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.